



DISPENSA 022.2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo a aquisição de materiais e insumos destinados à execução e manutenção do programa municipal de melhoramento genético do rebanho bovino do Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando ao incremento da produtividade pecuária, ao aprimoramento genético animal, ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável da produção rural local, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Doses	Sêmen bovino da raça Jersey com prova de abril de 2026 com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 604 quilos; índice de facilidade de parto igual ou superior a 7; índice de fertilidade de parto igual ou superior a 115.	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
2	70	Doses	Sêmen bovino da raça Holandesa TPI com prova de abril de 2026, com as seguintes características: índice de facilidade de parto igual ou superior a 1.3 segundo o CDCB-S Genomic Evaluation; Índice de leite igual ou superior a +933 segundo a CDCB-S Genomic Evaluation; Índice GTPI (Genomic Total Performance Index) igual ou superior a +2973.	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
3	50	Doses	Sêmen bovino da raça Aberdeen Angus com as seguintes características: Frame igual ou superior a 5; Índice de longevidade igual ou superior a 7; Índice de facilidade de parto igual ou superior a 5.	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

4	50	Doses	Sêmen bovino da raça Hereford com as seguintes características: Frame igual ou superior a 5.8; Índice de facilidade de parto igual ou superior a 6; Índice de desenvolvimento muscular igual ou superior a 125.	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
5	50	Doses	Sêmen bovino da raça Red Angus com as seguintes características: Índice de facilidade de parto igual ou superior a 7; Índice de desmama igual ou superior a 21,91; Índice produtivo igenity igual ou superior a 5.35.	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
6	50	Litros	Nitrogênio líquido para conservação e armazenamento de material genético bovino em botijão criogênico, próprio para utilização em programas de inseminação artificial bovina.	R\$ 12,00	R\$ 600,00
7	5	Pacotes	Bainhas descartáveis para inseminação artificial bovina, compatíveis com aplicadores convencionais utilizados em programas de melhoramento genético bovino, acondicionadas em pacotes contendo, no mínimo, 50 unidades.	R\$ 30,00	R\$ 150,00
8	1	Unidade	Botijão criogênico com capacidade mínima de 20 litros, destinado ao armazenamento e conservação de material genético bovino em nitrogênio líquido, contendo tampa, canecas internas e demais componentes necessários ao adequado acondicionamento das doses de sêmen, apropriado para utilização em programas de inseminação artificial bovina.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.530,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e fortalecimento das ações desenvolvidas pelo programa municipal de melhoramento



genético do rebanho bovino do Município de Maximiliano de Almeida/RS, voltado ao atendimento dos produtores rurais locais, especialmente agricultores familiares, com o objetivo de promover o aprimoramento genético animal, elevar os índices de produtividade pecuária e contribuir para o desenvolvimento econômico e sustentável do setor agropecuário municipal.

A pecuária representa atividade de relevante importância econômica e social para o município, constituindo fonte de renda para inúmeras famílias rurais. Nesse contexto, o investimento em melhoramento genético mostra-se medida essencial para o aumento da eficiência produtiva, da qualidade do rebanho, da produção leiteira e dos índices zootécnicos, proporcionando maior competitividade aos produtores locais e incentivando a permanência das famílias no meio rural.

A contratação também se mostra necessária para assegurar a continuidade das políticas públicas municipais de incentivo à produção agropecuária, possibilitando melhores condições de desenvolvimento genético do rebanho bovino, redução de perdas produtivas, melhoria dos índices reprodutivos e fortalecimento da cadeia produtiva do leite e da carne.

Além disso, a disponibilização dos materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas do programa municipal contribui diretamente para a ampliação da produtividade, da qualidade genética e da sustentabilidade da atividade pecuária, refletindo positivamente no desenvolvimento econômico local e na valorização da produção rural do município.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pela Administração Municipal, o qual analisou detalhadamente a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos técnicos da solução pretendida, os riscos envolvidos, a viabilidade da contratação e os demais elementos necessários à definição da solução mais adequada para atendimento do interesse público.

3.2. Após estudos técnicos e levantamento de mercado relacionados ao fornecimento de material genético bovino, nitrogênio líquido, materiais para inseminação artificial e



equipamento criogênico para conservação de doses de sêmen, foram definidas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Maximiliano de Almeida/RS e a importância da continuidade das ações desenvolvidas pelo programa municipal de melhoramento genético bovino.

**3.3.** A solução definida pela Administração Municipal contempla o fornecimento parcelado de materiais e insumos necessários à execução e manutenção das ações de inseminação artificial bovina, buscando assegurar compatibilidade técnica entre os itens, adequada conservação do material genético, eficiência operacional, continuidade do programa municipal e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e à atividade agropecuária local.

**3.4.** O presente procedimento possui fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a compatibilidade da demanda com as hipóteses legais de contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

**3.5.** A contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional às necessidades da Administração Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento, razoabilidade, continuidade do serviço público e vantajosidade administrativa.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando a necessidade de fornecimento integrado dos materiais e insumos destinados à execução do programa municipal de melhoramento genético bovino, bem como a necessidade de compatibilidade técnica, logística e operacional entre os itens que compõem a solução pretendida.

**4.2.** A Administração Municipal realizará publicação de aviso de intenção de contratação no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo aberta ao recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados durante o prazo legalmente estabelecido, observando os princípios da transparência, competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a



Administração Pública.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de materiais e insumos destinados à execução e manutenção das ações do programa municipal de melhoramento genético bovino do Município de Maximiliano de Almeida/RS, conforme necessidade da Administração Municipal durante a vigência contratual.
- 5.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo os fornecimentos ocorrer de forma parcelada durante todo o período contratual, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 5.3. Os quantitativos previstos para a contratação constituem mera estimativa de consumo, não ficando a Administração Municipal obrigada à aquisição integral dos itens contratados.
- 5.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de nota de empenho ou solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, observados os quantitativos estimados e as necessidades operacionais da Administração Municipal.
- 5.5. Nenhum fornecimento poderá ser realizado sem prévia emissão de nota de empenho ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal.
- 5.6. Os materiais e insumos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal.
- 5.7. As entregas deverão ocorrer junto à sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Maximiliano de Almeida/RS, em horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento dos materiais.
- 5.8. A contratada deverá comunicar previamente a Administração Municipal acerca da realização das entregas, permitindo a adequada organização do recebimento e fiscalização dos materiais.
- 5.9. Todos os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, armazenamento, transporte e utilização.
- 5.10. As doses de sêmen bovino deverão possuir identificação individual e rastreabilidade



adequada, contendo, no mínimo, informações referentes à raça, identificação do reprodutor, lote, central de inseminação, data de coleta e demais informações necessárias ao adequado controle do material genético fornecido.

5.11. O material genético bovino deverá ser entregue em condições adequadas de conservação e viabilidade reprodutiva, não sendo admitidas doses com indícios de descongelamento, comprometimento da qualidade, armazenamento inadequado ou qualquer situação que comprometa sua utilização.

5.12. O nitrogênio líquido deverá ser apropriado para conservação de material genético bovino, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio do produto.

5.13. As bainhas para inseminação artificial deverão ser descartáveis, compatíveis com aplicadores convencionais utilizados em programas de inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagens íntegras e adequadas ao armazenamento e utilização do produto.

5.14. O botijão criogênico deverá possuir capacidade mínima de 20 litros, ser compatível com armazenamento de nitrogênio líquido e adequado à conservação segura das doses de sêmen bovino, devendo ser entregue completo, acompanhado de tampa, canecas internas e demais componentes necessários ao adequado acondicionamento do material genético.

5.15. O botijão criogênico deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devendo a contratada promover eventual substituição ou reparo, quando aplicável, sem ônus adicional ao Município.

5.16. Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, sem avarias, violações ou sinais de armazenamento inadequado, ficando o recebimento condicionado à conferência das quantidades, especificações técnicas, condições de conservação e conformidade dos produtos pela fiscalização designada pela Administração Municipal.

5.17. O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos, e definitivamente após verificação da conformidade técnica, qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações exigidas pela Administração Municipal.

5.18. Não será admitida substituição das características técnicas mínimas exigidas para os materiais sem prévia autorização formal da Administração Municipal.



5.19. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso sejam constatadas desconformidades com as especificações técnicas exigidas, defeitos, avarias, falhas de acondicionamento, incompatibilidade dos produtos ou qualquer situação que comprometa a adequada utilização do objeto.

5.20. Na hipótese de recusa dos materiais, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação da Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.21. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, conservação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais até o local indicado pela Administração Municipal.

5.22. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão integralmente por conta da contratada.

5.23. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme cada entrega efetivamente realizada, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.24. A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente quanto ao transporte e armazenamento do material genético bovino e do nitrogênio líquido.

5.25. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade compatíveis com o objeto contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, controle, conferência, recebimento e fiscalização do objeto contratado durante toda a vigência contratual.

6.2. Ficam desde já indicados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

- Gestor do Contrato: Newton Oliveira Lima Neto
- Fiscal do Contrato: Jaques Roque Martini



- 6.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual de forma geral, controlar prazos, acompanhar a emissão de empenhos, supervisionar a execução das obrigações contratuais, promover os encaminhamentos administrativos necessários e adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidades durante a execução do objeto.
- 6.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução do fornecimento, realizar a conferência dos materiais entregues, verificar quantidades, especificações técnicas, condições de conservação, integridade das embalagens e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5. O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos, e definitivamente após verificação da conformidade técnica e compatibilidade dos materiais com as especificações exigidas pela Administração Municipal.
- 6.6. Constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades técnicas, falhas de acondicionamento, avarias ou qualquer situação que comprometa a adequada utilização dos materiais, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada para regularização ou substituição dos itens rejeitados.
- 6.7. O atesto das notas fiscais para fins de pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à verificação da adequada execução do objeto pela fiscalização designada pela Administração Municipal.
- 6.8. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conservação, transporte, entrega e conformidade dos materiais fornecidos.
- 6.9. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive notificações, recusas de materiais, substituições, atrasos e demais situações relevantes, deverão ser devidamente registradas e acompanhadas pela gestão e fiscalização do contrato.
- 6.10. A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, fichas técnicas, certificados, comprovantes de procedência, rastreabilidade e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

- 7.1. O fornecimento dos materiais e insumos será realizado de forma parcelada, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

- a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência contratual.
- 7.2. As entregas somente poderão ocorrer mediante emissão de nota de empenho ou solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Maximiliano de Almeida/RS.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal.
- 7.4. As entregas deverão ocorrer junto à sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Maximiliano de Almeida/RS, em horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento dos materiais.
- 7.5. A contratada deverá comunicar previamente a Administração Municipal acerca da realização das entregas, permitindo a adequada organização do recebimento e fiscalização dos materiais.
- 7.6. Todos os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, armazenamento, transporte e utilização.
- 7.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, sem avarias, violações ou sinais de armazenamento inadequado, observadas as exigências técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.
- 7.8. O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos, e definitivamente após verificação da conformidade técnica, qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações exigidas pela Administração Municipal.
- 7.9. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso sejam constatadas desconformidades com as especificações técnicas exigidas, defeitos, avarias, falhas de acondicionamento, incompatibilidade dos produtos ou qualquer situação que comprometa a adequada utilização do objeto.
- 7.10. Na hipótese de recusa dos materiais, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação da Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 7.11. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme cada entrega efetivamente



realizada, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e do recebimento da respectiva nota fiscal pelo setor competente da Administração Municipal.

7.13. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da contratação, contendo descrição compatível com o objeto fornecido, quantitativos entregues e demais informações exigidas pela Administração Municipal.

7.14. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à inexistência de pendências relacionadas à execução contratual.

7.15. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de documentos, irregularidade fiscal, desconformidade dos materiais fornecidos ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem prejuízo da continuidade das obrigações contratuais da contratada.

7.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade contratual ou inadimplência da contratada perante a Administração Municipal decorrente da execução do objeto.

7.17. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. Será adquirido do fornecedor que fornecer os itens conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

### **Habilitação Jurídica:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- b) Regularidade Fiscal:**
- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- c) Regularidade Trabalhista:**
- c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.



**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**e) Demais Documentos:**

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

**8.2. A documentação citada no item 8 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia **XX/XX/2026** para o e-mail [licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br](mailto:licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br) ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.**

**8.3. Critérios de Desempate**

8.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.



8.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.
- 9.2. Os valores unitários estimados para cada item encontram-se descritos no Item 01 deste Termo de Referência, os quais foram definidos com base na análise das cotações obtidas pela Administração Municipal, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.
- 9.3. A estimativa da contratação foi elaborada considerando o fornecimento parcelado dos materiais e insumos durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 9.4. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não ficando a Administração Municipal obrigada à contratação integral dos itens constantes neste Termo de Referência.
- 9.5. Os valores estimados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será definido de acordo com a gravidade da infração.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Executar o objeto contratado em conformidade com todas as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11.2. Fornecer os materiais e insumos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de nota de empenho ou solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

11.3. Realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

11.4. Entregar todos os materiais em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, armazenamento, transporte e utilização, observando integralmente as



- especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.
- 11.5. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, reutilizados, avariados, incompatíveis ou em desacordo com as especificações exigidas.
- 11.6. Garantir que as doses de sêmen bovino possuam identificação individual e adequada rastreabilidade, contendo, no mínimo, informações referentes à raça, identificação do reprodutor, lote, central de inseminação, data de coleta e demais informações necessárias ao controle do material genético fornecido.
- 11.7. Assegurar que o material genético bovino seja entregue em condições adequadas de conservação e viabilidade reprodutiva, não sendo admitidas doses com indícios de descongelamento, comprometimento da qualidade ou armazenamento inadequado.
- 11.8. Fornecer nitrogênio líquido apropriado para conservação de material genético bovino, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio do produto.
- 11.9. Fornecer bainhas descartáveis compatíveis com aplicadores convencionais utilizados em programas de inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagens íntegras e adequadas ao armazenamento e utilização do produto.
- 11.10. Entregar o botijão criogênico completo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de tampa, canecas internas e demais componentes necessários ao adequado acondicionamento do material genético bovino.
- 11.11. Garantir que o botijão criogênico seja compatível com armazenamento de nitrogênio líquido e adequado à conservação segura das doses de sêmen bovino.
- 11.12. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação do botijão criogênico, promovendo eventual substituição ou reparo quando necessário, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 11.13. Entregar os materiais em embalagens íntegras, sem avarias, violações ou sinais de armazenamento inadequado.
- 11.14. Comunicar previamente a Administração Municipal acerca da realização das entregas, possibilitando a adequada organização do recebimento e fiscalização dos materiais.
- 11.15. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, conservação,



- acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais até o local indicado pela Administração Municipal.
- 11.16. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 11.17. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os materiais recusados pela Administração Municipal em razão de desconformidades técnicas, defeitos, avarias, falhas de acondicionamento, incompatibilidade ou qualquer situação que comprometa a adequada utilização do objeto.
- 11.18. Não substituir materiais, marcas, especificações ou características técnicas mínimas exigidas sem prévia autorização formal da Administração Municipal.
- 11.19. Observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente quanto ao transporte e armazenamento do material genético bovino e do nitrogênio líquido.
- 11.20. Adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto contratado, especialmente quanto ao adequado acondicionamento dos materiais, utilização racional de embalagens e destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados.
- 11.21. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista compatíveis com o objeto contratado.
- 11.22. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto, transporte irregular, armazenamento incorreto, falhas de acondicionamento ou fornecimento de materiais em desconformidade com as exigências estabelecidas.
- 11.23. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, prestando todas as informações, esclarecimentos, documentos, fichas técnicas, certificados, laudos, comprovantes de procedência e demais elementos solicitados pela fiscalização do contrato.
- 11.24. Responder integralmente por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, ainda que constatadas após o recebimento dos produtos pela Administração Municipal.
- 11.25. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo



atividades acessórias relacionadas ao transporte e logística, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

11.26. Cumprir integralmente todas as condições, prazos, exigências técnicas e obrigações previstas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, completa e detalhada, contendo todas as informações necessárias à adequada análise pela Administração Municipal, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A proposta deverá conter a identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico, nome do responsável pela proposta e demais informações necessárias à identificação do fornecedor.

12.3. A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor global da contratação, em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitida cobrança adicional pela execução contratual.

12.4. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo a proposta indicar, quando solicitado pela Administração Municipal, marca, fabricante, modelo, características técnicas, fichas técnicas, catálogos, certificados ou demais informações necessárias à adequada identificação e análise dos produtos ofertados.

12.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e reconhecimento de que a proponente possui conhecimento integral das obrigações, condições de fornecimento, prazos de entrega, exigências técnicas e demais requisitos necessários à execução do objeto.

12.6. Não serão aceitas propostas com valores excessivos, inexequíveis, incompatíveis com os preços praticados no mercado ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

12.7. A proposta deverá possuir prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior eventualmente ofertado pela



proponente.

12.8. A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, fichas técnicas, comprovações de procedência, certificados, laudos ou demais informações necessárias à análise e verificação da conformidade dos materiais ofertados.

12.9. Não será admitida a substituição das características técnicas mínimas exigidas para os materiais sem prévia análise e autorização da Administração Municipal.

12.10. Será considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global para a execução do objeto.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto da presente contratação, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade pela execução contratual e pelo fornecimento dos materiais e insumos objeto deste Termo de Referência.

13.2. Será permitida apenas a subcontratação de atividades acessórias relacionadas ao transporte, logística ou entrega dos materiais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, conservação, acondicionamento, compatibilidade técnica, prazos e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

13.3. A eventual subcontratação de atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração Municipal e terceiros eventualmente utilizados pela contratada.

13.4. A contratada responderá integralmente pelos atos praticados por terceiros eventualmente envolvidos na execução acessória do objeto, inclusive quanto a danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

13.5. A subcontratação realizada em desacordo com as disposições deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

### **14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



- 14.1. As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a adotar as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente envolvidos na execução da contratação.
- 14.2. A contratada obriga-se a utilizar eventuais dados pessoais aos quais tenha acesso exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento incompatível com a legislação aplicável.
- 14.3. A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos, dados ou registros eventualmente acessados em razão da execução contratual, responsabilizando-se integralmente por sua proteção e utilização adequada.
- 14.4. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos danos eventualmente causados.
- 14.5. A contratada responderá integralmente por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive quando causados por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual.
- 14.6. A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, esclarecimentos ou comprovações relacionadas às medidas adotadas pela contratada para atendimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 14.7. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da presente contratação deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização, nos termos da legislação vigente.

## **15. DA SUSTENTABILIDADE E DA GESTÃO AMBIENTAL**

- 15.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto da contratação, adotando medidas voltadas à adequada conservação, acondicionamento, transporte e utilização dos materiais e insumos fornecidos.



15.2. O transporte, armazenamento e manuseio do nitrogênio líquido deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, visando prevenir desperdícios, vazamentos, acidentes e eventuais danos ao meio ambiente, aos servidores e a terceiros.

15.3. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à preservação de sua integridade e conservação, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais descartáveis ou embalagens desnecessárias.

15.4. Eventuais resíduos gerados em decorrência do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis e as boas práticas de gestão ambiental.

15.5. A contratada deverá adotar medidas compatíveis com a redução de desperdícios, adequada utilização de recursos e preservação ambiental durante a execução contratual.

15.6. A Administração Municipal poderá solicitar orientações, informações ou comprovações relacionadas às práticas ambientais adotadas pela contratada durante a execução do objeto.

15.7. A presente contratação também possui impacto ambiental indireto positivo, considerando que as ações de melhoramento genético bovino contribuem para maior eficiência produtiva do rebanho, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e fortalecimento de práticas agropecuárias mais eficientes e sustentáveis.

## 16. DA GESTÃO DE RISCOS

16.1. A execução contratual deverá observar medidas de controle, acompanhamento e fiscalização destinadas à mitigação de riscos administrativos, operacionais, técnicos e logísticos relacionados ao fornecimento dos materiais e insumos objeto da presente contratação.

16.2. Constituem riscos relevantes da contratação o fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, falhas de conservação do material genético bovino, atrasos nas entregas parceladas, avarias decorrentes de transporte inadequado, incompatibilidade técnica dos produtos e falhas no armazenamento do nitrogênio líquido e das doses de sêmen.

16.3. Para mitigação dos riscos relacionados à qualidade e compatibilidade técnica dos materiais, a Administração Municipal realizará conferência das especificações,



quantidades, condições de conservação, integridade das embalagens e conformidade dos produtos no momento do recebimento.

16.4. As doses de sêmen bovino deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e viabilidade reprodutiva, não sendo admitido material com indícios de descongelamento, armazenamento inadequado, comprometimento da qualidade ou qualquer situação que prejudique sua utilização.

16.5. A Administração Municipal poderá solicitar fichas técnicas, catálogos, certificados, documentos de procedência, rastreabilidade, laudos ou demais comprovações necessárias à verificação da qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

16.6. Na hipótese de identificação de defeitos, desconformidades técnicas, avarias, falhas de acondicionamento ou incompatibilidade dos materiais fornecidos, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional ao Município.

16.7. Para mitigação dos riscos relacionados à descontinuidade do fornecimento, foi estabelecido prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

16.8. O recebimento dos materiais ficará condicionado à fiscalização e conferência realizadas pela Administração Municipal, podendo os produtos ser recusados total ou parcialmente em caso de desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.9. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e atesto da execução contratual pelo setor competente, reduzindo riscos de pagamento por itens não entregues ou entregues em desconformidade.

16.10. A contratada será integralmente responsável pelos riscos decorrentes de transporte inadequado, armazenamento incorreto, falhas de acondicionamento, danos causados ao material genético bovino, vazamentos, acidentes ou quaisquer prejuízos relacionados à execução contratual.

16.11. A fiscalização contratual realizará acompanhamento contínuo da execução do objeto, registrando ocorrências, notificações, recusas, substituições e demais informações relevantes relacionadas ao fornecimento dos materiais.

16.12. A gestão de riscos da contratação deverá observar os princípios da prevenção,



eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e adequada fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do exercício de 2026, de acordo com a dotação orçamentária abaixo relaciona:

05.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

2039 MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30 MATERIAL BIOLÓGICO

Maximiliano de Almeida, 18 de maio de 2026.

Jaques Roque Martini

Secretaria Municipal de Agricultura